

TELEX
(MENSAGEM RECEBIDA)

DE: DIRECTOR GABINETE MACAU — LISBOA
PARA: CHEFE GABINETE GOVERNADOR — MACAU

Telex n.º 64/GM — 13/3/79.

Transcrevo seguinte rectificação publicada no *D. R.* n.º 60, I série, de 13 de Março 1979:

Para os devidos efeitos se declara e rectifica que o Decreto de nomeação dos Secretários-Adjuntos do Governo de Macau, inserto no Suplemento ao *Diário da República*, I série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1979, deve ter o n.º 14-A/79 e não o n.º 13/79 e inserido como Suplemento ao *Diário da República*, I série n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1979.

Secretaria-Geral da Presidência da República, 23 de Fevereiro de 1979. — O Secretário-Geral, *Luis d'Orey Pereira Coutinho*.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Rectificação :

De ter sido rectificad a Lei n.º 32/78, de 20 de Junho, que define o exercício de funções judiciais militares no território de Macau por magistrados judiciais.

Lei n.º 32/78:

Define o exercício de funções judiciais militares no território de Macau por magistrados judiciais.

Lei n.º 7/79:

Constituição do tribunal na falta dos juizes sociais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 5/79/M:

Estabelece medidas sobre a importação de sorvete e o respectivo imposto de consumo.

Lei n.º 6/79/M:

Cria, no Centro de Informação e Turismo, o quadro de fiscalização de actividades turísticas.

Portaria n.º 45/79/M:

Dota, por transferência, a verba do n.º 1), artigo 188.º, capítulo 5.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 46/79/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 3), artigo 307.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 47/79/M:

Adita ao artigo 4.º da Portaria n.º 26/79/M, de 1 de Março, vários números. (Delegação de competências ao chefe dos Serviços de Finanças). — Revoga os n.ºs 17 e 23 do artigo 4.º da Portaria n.º 26/79/M, de 1 de Março.

Residências do Governo:

Extracto de despacho

Repartição do Gabinete :

Portaria, louvando diverso pessoal ligado à secção de Actividades Circum-Ecolares dos Serviços de Educação.

Extractos de despachos.

Secretaria da Assembleia Legislativa :

Lista de antiguidade dos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, referida a 31 de Dezembro de 1978.

Conselho Consultivo do Governo:

Rectificação.
Declaração.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional :

Rectificação.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Declaração.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Oficinas Navais :

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Conservatória do Registo Civil :

Extracto de portaria.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Inspeção dos Contratos de Jogos :

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Declarações.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO:

Extracto de despacho.

Declarações.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Rescisão de contrato.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Da Repartição do Gabinete. — Lista provisória do concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro privativo.

Dos Serviços de Administração Civil. — Lista de classificação final do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria.

Da Imprensa Nacional. — Lista de classificação do concurso de promoção a chefe de secção do quadro.

Dos Serviços de Educação, sobre o concurso para o provimento de dois lugares de auxiliar de 4.ª classe contratado da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva».

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do Ensino Primário Oficial e do Ensino Primário Luso-Chinês.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido intérprete-tradutor de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Administração Civil.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido marinheiro, aposentado, dos Serviços de Marinha.

Dos mesmos Serviços. — Lista de admissão dos candidatos ao concurso para verificador de 3.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação de admissão dos candidatos ao concurso para terceiro-oficial.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Fevereiro de 1979.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a transferência de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos metálicos com acessórios plásticos, denominado «Chung Cheng, Lda.».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de máquinas de tecer, a denominar-se «Fábrica de Artigos Electrónicos Concord (Macau)».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro a denominar-se «Veng Heng».

Dos Serviços de Marinha. — Lista provisória do concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo.

Do Corpo de Bombeiros. — Lista de classificação do concurso de promoção a bombeiro de 1.ª classe.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação do concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a convocação dos sócios para a assembleia geral ordinária.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 10, de 10 de Março de 1979, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 4/79/M:

Cria a Direcção dos Serviços de Saúde de Macau em substituição da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência.

Portaria n.º 44/79/M:

Cria e dota os lugares constantes do mapa anexo à Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, que cria a Direcção dos Serviços de Saúde.

Nota: — Acompanha este número o índice do Boletim Oficial, referente ao ano de 1978.

共和國國書目錄

修正書

修改確定由司法官在澳門地區担任軍法職務之六月二十日

第三二 / 七八號法律

第三三 / 七八號法律

確定由司法官在澳門地區担任軍法職務

第七 / 七九號法律

關於在缺乏勞資料紛仲裁員時法庭之組織

內閣總理

澳門政府

第五 / 七九 / M 號法律

訂定有關雪糕入口及其消費稅之措施

第六 / 七九 / M 號法律

在新聞旅遊處內設立旅遊業務稽查人員團體

第四五 / 七九 / M 號訓令

調撥款項列入一九七九經濟年度總預算

第一八八條一款所指項目內

第四六 / 七九 / M 號訓令

將一九七九經濟年度總預算

冊平常支出部門第一章第三

七條三款 a 項所指款項調動

政府住宅管理處

批示綱要一件

秘書處

訓令一件 嘉獎教育廳文娛體育

批示綱要數件

立法會辦事處

截至一九七八年十二月三十一日
立法會辦事處人員年資表

諮詢會

修正書一件
聲明書一件

民政廳

訓令綱要數件

政府印刷局

修正書一件

教育廳

批示綱要數件

衛生救濟廳

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件
聲明書一件

郵電廳

批示綱要數件
聲明書一件

海軍船廠

行政委員會：
批示綱要一件

澳門法院

批示綱要一件

民事登記局

訓令綱要一件

經濟廳

批示綱要數件
聲明書一件

工務運輸廳

批示綱要數件

博彩合約監察處

批示綱要一件

海軍軍務廳

聲明書數件

澳門保安部隊

司令部：

批示綱要一件
聲明書數件

治安警察廳：

批示綱要數件
聲明書一件

社會復原所：

取消合約一件

水警稽查隊：

批示綱要一件

官署文告

秘書處佈告 關於招考填補
本處就地團體三等文員一缺准
考人臨時成績表

民政廳佈告 關於考升本廳
辦事處團體二等文員確定成績
表

政府印刷局佈告 關於考升本局
團體科長考試成績表

教育廳佈告 關於招考填補
官立伯多祿小學合約四等助理
員兩缺考試事宜

教育廳佈告 關於考升官立
小學及中葡小學教育團體二等
書記兼打字員考試事宜

財政廳佈告 仰關係人到領
民政廳一已故退休一等翻譯員
遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領
水警稽查隊一已故退休三等警
員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領
海軍軍務廳一已故退休海員遺
下之遺屬贍養金

財政廳佈告 關於招考填補
三等緝查員准考人名單

財政廳佈告 關於招考三等
文員准考人成績表

郵電廳佈告 關於一九七九
年二月份貯金料活動月結

經濟廳佈告 關於考升二等
書記兼打字員考試成績表

經濟廳佈告 關於一名為「
中青五金塑膠製品有限公司」
製造塑膠物品配件之金屬製品
工業場所遷址許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於開設一名
為「協興機器營造廠」製造織
造機(自動及手動)工業場所
之申請許可事宜

經濟廳佈告 關於開設一名
為「榮興」打鐵工業場所之申
請許可事宜

海軍軍務廳佈告 關於招考填補
本廳就地團體三等書記兼打字
員兩缺准考人臨時名單

消防隊佈告 關於考升一等
消防員考試成績表

司法警察廳佈告 關於招考填補
就地團體二等文員考試成績表

澳門公務員互助會佈告 關於召
開本會平常會員大會事宜

法律文告及其他

附註：一九七九年三月十日第十
號政府公報增發一附刊，
內容如下：

澳門政府

第四/七九/M號法律：

設立澳門衛生司取代衛生救濟
廳

第四四/七九/M號訓令：

開設及撥款予設立衛生司之三
月十日第四/七九/M號法律
附表所載之各職位

附註：一九七八年政府公報目錄

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 139, de 20 de Junho de 1978, a Lei n.º 32/78, de 20 de Junho, determino que se faça a seguinte rectificação:

No final da referida lei, e depois das assinaturas, deverá ler-se:
Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.

Assembleia da República, 24 de Janeiro de 1979. — O Presidente, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

(D. R. n.º 31, de 6-2-1979, I Série).

Lei n.º 32/78

de 20 de Junho

Exercício de funções judiciais militares
no território de Macau por magistrados judiciais

A Assembleia da República decreta, nos termos do artigo 167.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

Artigo único

1 — No território de Macau, o juiz da comarca e o juiz de instrução criminal podem desempenhar, em acumulação, as funções de juiz auditor do tribunal militar territorial e de juiz de instrução criminal militar, respectivamente, mediante autorização do Conselho Superior da Magistratura.

2 — Havendo mais do que um juiz, o Conselho Superior da Magistratura designará aquele a quem cabe exercer as funções referidas no número anterior.

3 — Os substitutos legais dos juízes de direito a que se refere o n.º 1 podem substituir estes nas suas faltas e impedimentos.

Aprovada em 12 de Maio de 1978.

O Presidente da Assembleia da República, *Vasco da Gama Fernandes*.

Promulgada em 1 de Junho de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República Interino, VASCO DA GAMA FERNANDES. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

(D. R. n.º 139, de 20-6-1978, I Série).

Lei n.º 7/79

de 9 de Fevereiro

Constituição do tribunal na falta dos juízes sociais

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea j) do artigo 167.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Quando não for possível a intervenção dos juízes sociais, nas causas, e nos termos referidos no artigo 68.º da Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro, o tribunal é constituído apenas pelo colectivo.

Aprovada em 21 de Dezembro de 1978.

O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

Promulgada em 16 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

(D. R. n.º 34, de 9-2-1979, I Série).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Pensões

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 13 de Outubro de 1978 (subdelegação de competências publicada no *Diário da República*, n.º 229, de 4 de Outubro de 1978), visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro findo:

Sebastiana Maria Carromeu Marçal, servente assalariada do ex-Hospital do Ultramar (letra Y, 1900\$), aposentada por despacho publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 193, de 20 de Agosto de 1974 — rectificada a pensão anual para 22 800\$, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, pensão que beneficiará das melhorias legais estabelecidas posteriormente à data do acto determinante da aposentação, que

a partir de 1 de Julho de 1977 será acrescida de 30 000\$ anuais, por intervenção na fórmula do cálculo de cinco diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. Está pensão é relativa a 40 anos de serviço arbitrados pela Junta de saúde e constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Geral de Macau, na proporção, respectivamente, de $\frac{980}{1000}$ e $\frac{20}{1000}$, a que correspondem 39 anos, 2 meses e 16 dias e 9 meses e 14 dias. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 13 de Novembro último (subdelegação de competências publicada no *Diário da República*, n.º 229, de 4 de Outubro de 1978), visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro findo:

João Pinheiro, oficial contratado da então Agência-Geral das Colónias (letra Q, 3200\$), aposentado por despacho publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 167, de 22 de Julho de 1975 — rectificada a pensão anual para 22 080\$, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, pensão que beneficiará das melhorias legais estabelecidas posteriormente à data do acto determinante da aposentação, que a partir de 1 de Julho de 1977 será acrescida de 13 800\$ anuais, por intervenção na fórmula do cálculo de quatro diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. Esta pensão é relativa a 23 anos de serviço prestado ao Estado e constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Geral de Macau, na proporção, respectivamente, de $\frac{981}{1000}$ e $\frac{19}{1000}$, a que correspondem 23 anos, 6 meses e 8 dias e 5 meses e 15 dias. (Não são devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 12 de Fevereiro de 1979. — O Director-Geral, *António José de Figueiredo Cardoso*.

(D. R. n.º 40, de 16-2-1979, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 5/79/M

de 17 de Março

Importação de sorvete e respectivo imposto de consumo

No contexto da política de diversificação industrial preconizada pela Lei de Autorização de Receitas e Despesas, importa incentivar e apoiar as novas indústrias que se estabeleçam no Território, defendendo-as da concorrência de produtos similares importados do exterior.

Por isso e em virtude do compromisso assumido pela administração, sujeita-se a importação de sorvete a licença e ao pagamento de imposto de consumo cuja taxa, porém, é fixada, tendo em atenção a protecção dos interesses da população e a conveniência de assegurar a competitividade do produto local.

Pelo exposto,

Considerando o proposto pelo Governador do Território, em 14 de Novembro de 1978;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea l), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Importação de sorvete e respectivo imposto de consumo)

1. A importação de sorvete fica sujeita a licença.
2. O imposto de consumo que incide sobre o sorvete é de \$1,00/Kg.
3. São introduzidas nas correspondentes disposições do Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30 de Dezembro de 1971, nomeadamente os artigos 29.º, n.º 2, 35.º, n.º 1, 52.º, Anexos I e III, as alterações e os aditamentos determinados pelo disposto nos dois números anteriores deste artigo.

於一九七九年三月九日頒布
 於一九七九年二月廿七日通過
 本法律立即生效。

第三條（生效）

表一及三。
 一、雪糕入口須申領准照。
 二、雪糕消費稅為每公斤課征一元。
 三、以上兩款之規定所引致的有關修改及補充，將列歸一九七一年十二月三十日第一八六五號立法條例相應條文內，即第二九條二款、第三五條一款及第五二條連同附表一及三。

第一條（雪糕入口及其消費稅）

定如下：
 案經遵守澳門組織章程第四八條二款 a 項之程序；
 本立法會按照上述章程第三一條一款 l 項之規定，制定如下：
 鑑於本地區總督於一九七八年十一月十四日的建議；
 案經遵守澳門組織章程第四八條二款 a 項之程序；
 本立法會按照上述章程第三一條一款 l 項之規定，制定如下：

基此；

因此，並鑑于行政當局經已作出承諾，現規定雪糕入口須申領准照及繳納消費稅，但稅率係經顧及維護居民利益及確保本地產品之競爭力而訂定。

關於雪糕入口及其消費稅

法律 第五 / 七九 / M 號

António Xavier

總督 伊芝迪

立法會主席 宋玉生

Tradução feita por

**Lei n.º 6/79/M
 de 17 de Março**

Fiscalização de Actividades Turísticas

Os regulamentos do Centro de Informação e Turismo, da indústria hoteleira e similar e das agências de viagens e turismo atribuem àquele Centro a orientação, disciplina e fiscalização das actividades e das profissões ligadas ao turismo.

Reconhece-se que a inexistência, na actual orgânica do Centro de Informação e Turismo, de um quadro especial destinado aos serviços de inspecção e de fiscalização, não tem permitido que se exerça uma vigilância mais eficaz com vista ao cumprimento das leis que regulam as actividades das agências de viagens e turismo e dos estabelecimentos que exploram a indústria hoteleira e similar.

A realidade aconselha assim que se crie um corpo de fiscais essencialmente orientado à melhoria da disciplina de tais actividades, aproveitando-se, para o efeito, os funcionários que se têm dedicado a funções similares, os quais poderão também vir a ser úteis à formação dos elementos novos a recrutar.

Pelo exposto,

Tendo em atenção o proposto pelo Encarregado do Governo de Macau;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea e), do mesmo Estatuto, o seguinte:

CAPÍTULO I

Fiscalização de Actividades Turísticas

SECÇÃO I

Secção Especial

Artigo 1.º

(Criação)

É criado no Centro de Informação e Turismo o quadro de fiscalização de actividades turísticas.

Artigo 2.º**(Atribuições)**

1. São atribuições do pessoal do quadro de fiscalização de actividades turísticas:

a) A fiscalização da instalação e do exercício da indústria hoteleira e similar;

b) A fiscalização das actividades das agências de viagens turísticas, agências de turismo e agências de viagens e turismo, dos guias-intérpretes e dos vendedores de artigos regionais e recordações de viagens;

c) O levantamento e instrução de autos de transgressão por infracções às leis que regulam o exercício das actividades referidas nas alíneas anteriores;

d) A organização do registo dos estabelecimentos de indústria hoteleira e similar com o respectivo ficheiro onomástico;

e) A obtenção de elementos pertinentes à classificação e à revisão da classificação dos estabelecimentos hoteleiros e similares;

f) A participação em comissões de vistoria a estabelecimentos de indústria hoteleira ou similar e das agências referidas na alínea b);

g) A fiscalização de outras actividades no âmbito das atribuições do Centro de Informação e Turismo ou com elas relacionadas, nos termos definidos por lei;

h) As demais atribuições que, por lei, regulamento ou determinação superior, lhe sejam cometidas.

2. O disposto no número anterior não prejudica a fiscalização por outras entidades a quem por lei for atribuída a competência específica.

SECÇÃO II**Pessoal****Artigo 3.º****(Quadro e categorias)**

O quadro e as categorias do pessoal de fiscalização de actividades turísticas são os constantes do mapa anexo a esta lei e que dela faz parte integrante.

Artigo 4.º**(Regime de trabalho)**

1. O trabalho de fiscalização das actividades turísticas é permanente, com a média máxima normal de 36 horas semanais, sendo executado no exterior e no Centro de Informação e Turismo.

2. O regime do horário de serviço de fiscalização será definido no Regulamento do Centro de Informação e Turismo.

Artigo 5.º**(Dever de colaboração de entidades oficiais)**

Os agentes de fiscalização poderão recorrer, no exercício das suas funções, à colaboração das autoridades policiais e administrativas, não sendo lícito a tais entidades recusar a coadjuvação solicitada.

Artigo 6.º**(Dever de colaboração de particulares)**

Os proprietários, administradores, directores, encarregados ou seus representantes das empresas comerciais ou industriais e demais locais sujeitos a fiscalização, são obrigados:

1. A facultar a entrada nos referidos locais ao pessoal de fiscalização, depois de devidamente identificado, e a sua permanência nele pelo tempo que for necessário à conclusão do serviço.

2. A apresentar ao pessoal de fiscalização, sem prejuízo da observância das disposições legais que para cada caso concreto vigorarem, a documentação, os registos, facturas e demais elementos de normal controlo referentes às actividades de fiscalização, e bem assim a prestar as informações que lhes sejam solicitadas, só podendo, porém, ser determinado directamente e por escrito pelo director do Centro de Informação e Turismo o exame em livros de escrituração comercial, arquivos ou outros elementos de carácter normalmente reservado.

3. Cometem os crimes de resistência ou de desobediência, consoante os casos, todos aqueles que, depois de identificados os agentes de fiscalização pela exibição do respectivo cartão de identidade, se oponham à sua entrada e ao livre exercício das suas funções nos locais onde vão prestar serviço.

4. Sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 deste artigo, todos aqueles que, sendo legalmente obrigados a fazê-lo, se recusarem a prestar aos agentes de fiscalização no exercício das suas funções, as declarações, informações e depoimentos que lhes sejam pedidos, ou a apresentar livros, registos, documentação e restantes elementos tidos por necessários, cometem o crime previsto e punido pelo artigo 188.º do Código Penal.

5. Os que, sendo obrigados a prestar informações, declarações e depoimentos, o fizerem falsamente aos agentes de fiscalização no exercício das suas funções, cometem o crime previsto e punido pelo artigo 242.º do Código Penal.

Artigo 7.º**(Dever de sigilo)**

Os fiscais de actividades turísticas são obrigados, sob pena que poderá ir até à demissão, a guardar sigilo profissional, não podendo revelar a entidades estranhas aos serviços, os factos relativos às entidades fiscalizadas de que tenham conhecimento por virtude do exercício das suas funções.

Artigo 8.º**(Cartão de identidade)**

Os agentes de fiscalização terão direito a uso de cartão de identidade de modelo anexo a esta lei.

Artigo 9.º**(Formas de provimento)**

1. O provimento dos cargos constantes do mapa anexo far-se-á por contrato e de acordo com as seguintes normas:

a) O de fiscal de 1.ª classe de actividades turísticas, por promoção, mediante concurso de provas práticas, dos fiscais de 2.ª classe de actividades turísticas;

b) O de fiscal de 2.ª classe de actividades turísticas, por promoção, mediante concurso de provas práticas, dos fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas;

c) O de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas por concurso público de provas práticas, a realizar entre os candidatos que possuam como habilitações mínimas o curso geral dos liceus ou equivalente e demonstrem possuir conhecimentos da língua chinesa falada (dialecto cantonense) comprovados mediante a apresentação de certificado emitido pela Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

2. Para as promoções referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, será exigido o exercício efectivo, pelo período de três anos, na categoria imediatamente inferior, observando-se no mais as disposições da legislação em vigor.

Artigo 10.º

(Programas)

Os programas dos concursos de ingresso e de promoção no quadro de fiscalização de actividades turísticas serão aprovados por despacho do Governador, mediante proposta do director do Centro de Informação e Turismo.

CAPÍTULO II

Disposições finais e transitórias

Artigo 11.º

(Transições)

1. O actual guia-intérprete de 3.ª classe do Centro de Informação e Turismo que tem vindo a exercer cumulativamente as funções de fiscalização de actividades turísticas, bem como os aspirantes com mais de dois anos de serviço na categoria e boas informações, poderão, se o requererem, transitar para o cargo de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas.

2. Os requerimentos previstos no número anterior deverão ser dirigidos ao Governador e entregues no Centro de Informação e Turismo, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da entrada em vigor desta lei.

3. As transições operar-se-ão por despacho do Governador, com dispensa de visto e posse, mas com anotação do Tribunal Administrativo.

Artigo 12.º

(Dotação de lugares)

Os lugares criados para os cargos do quadro constante do mapa anexo a esta lei serão dotados à medida que as necessidades de serviço o exigirem, sendo-o desde já os de fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas.

Artigo 13.º

(Órgão de chefia)

O pessoal do quadro de fiscalização de actividades turísticas ficará na dependência directa do chefe da Secção de Turismo e

Indústria Hoteleira e Similares até à reestruturação do Centro de Informação e Turismo.

Aprovada em 27 de Fevereiro de 1979.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 12 de Março de 1979.


Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Mapa a que se refere o artigo 3.º

Unidades	Designações	Categorias
2	Fiscais de 1.ª classe de actividades turísticas	L
5	Fiscais de 2.ª classe de actividades turísticas.....	N
8	Fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas	Q

Foto
相片



S. R.
GOVERNO DE MACAU
澳門政府
CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO
新聞旅遊處
Cartão de Identidade n.º _____
工作證明 號

NOME 姓名 _____

Cargo que exerce 職別 _____

O Director do Centro,
新聞旅遊處長

(Verso)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

O portador deste cartão de Identidade é fiscal de actividades turísticas do Centro de Informação e Turismo, esperando-se que todas as entidades oficiais e particulares lhe prestem a cooperação e auxílio de que necessitar, no desempenho das suas funções.

澳門新聞旅遊處
持有本証者是
本處旅遊業務稽
查員，於執行職
務時希有關當局
及私人機構予以
充分協助。

Bearer of this identification card is employed by the Information and Tourism Department to inspect tourist services and facilities.

In performing his/her duties general cooperation and assistance are requested.

Macau, de _____ de 19 ____
澳門 日 月 年

Assinatura do portador,
持証人簽名

Portaria n.º 45/79/M
de 17 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$28 000,00 na verba do capítulo 5.º, artigo 188.º, n.º 1 — «Serviços de Educação — Repartição dos Serviços — Despesas de capital — Investimentos: — Material de transporte» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 635.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 28 000,00

Governo de Macau, aos 12 de Março de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 46/79/M

de 17 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 307.º, n.º 3), alínea a) — «Serviços de Finanças — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Trabalhos especiais diversos: — Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$40 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Comando

Despesas correntes:

Artigo 588.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 40 000,00

Governo de Macau, aos 15 de Março de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 47/79/M

de 17 de Março

Pelo artigo 4.º da Portaria n.º 26/79/M, de 1 de Março, foram delegadas no chefe dos Serviços de Finanças, competências para resolução de determinados assuntos.

Considerando conveniente ampliar essas delegações com vista a um mais rápido andamento das tarefas a cargo daqueles Serviços;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º São aditados ao artigo 4.º da Portaria n.º 26/79/M, de 1 de Março, os seguintes números:

25) Autorização para fixar as pensões de aposentação e de sobrevivência, bem como rectificá-las se necessário.

26) Autorização para antecipação de duodécimos e descativação dos 10% a que se referem o artigo 22.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936, das verbas sujeitas ao regime de duodécimos.

27) Autorização para abates à carga e ulterior venda em hasta pública de artigos considerados inservíveis para os Serviços Públicos.

28) Autorização para abonos de passagens, e de bagagem, bem como a conversão desta de via marítima para via aérea, desde que não implique aumento de encargo.

29) Autorização das despesas que se enquadrem em qualquer verba orçamentada, até ao montante de \$5 000,00, desde que não haja dúvidas quanto à sua realização.

Art. 2.º É elevado para \$5 000,00 o montante de despesas contidas no n.º 24 do artigo 4.º da Portaria n.º 26/79/M, de 1 de Março.

Art. 3.º São revogados os n.ºs 17 e 23 do artigo 4.º da Portaria n.º 26/79/M, de 1 de Março.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 15 de Março de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

SECRETARIA DAS RESIDÊNCIAS DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

António do Espírito Santo, porteiro do quadro do pessoal contratado das Residências do Governo — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de fiel de 3.ª classe do quadro privativo das mesmas Residências, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Secretaria das Residências do Governo, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, major de artilharia c/CEM.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Portaria**

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e sob proposta do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, o Governador de Macau manda:

Louvo o seguinte pessoal:

Professor do Ensino Primário Oficial, José Lopes Ricardo das Neves, director das Actividades Circum-Ecolares;

Professor do Ensino Primário Oficial, António Ferreira Lagarça, secretário português das Actividades Circum-Ecolares;

Professor do Ensino Luso-Chinês, Agostinho Au, secretário chinês das Actividades Circum-Ecolares;

Jaime Diamantino Madeira, aspirante dos Serviços de Educação, como funcionário encarregado do expediente das Actividades Circum-Ecolares;

Professor eventual do Ensino Luso-Chinês, Chang Chi Meng, vogal técnico das Actividades Circum-Ecolares;

Professor do Colégio Mateus Ricci, Lo Su Kan, vogal técnico das Actividades Circum-Ecolares;

Professor de natação do Colégio do Sagrado Coração, Fong Nim Sam, vogal técnico das Actividades Circum-Ecolares;

Professora do Ensino Luso-Chinês, Tang Kam Seong, auxiliar das Actividades Circum-Ecolares;

In Kam Seng, servente de 2.ª classe, a prestar serviço como auxiliar das Actividades Circum-Ecolares.

Prestando serviço na Secção de Actividades Circum-Ecolares dos Serviços de Educação, departamento ainda sem criação oficial, mas já com um conjunto de realizações em prol de um objectivo de elevado alcance, não impedindo a sua curta vida e a falta de legalização que lhes seja prestada pública justiça.

Motivados pelo exemplo e perseverança de um chefe de Serviços, altamente dinâmico, este grupo de funcionários, portugueses e chineses, conseguiu, com prejuízo das suas horas normais de descanso, cumprir a tarefa que lhes cabia, no objectivo mais alto do reforço da aproximação da comunidade chinesa e portuguesa deste território.

Pela via do desporto, com uma apetência fora de comum para o desenvolvimento de boas relações, tendo de proceder ao arranque deste processo e por isso recorrendo-se muitas vezes do bom

senso, adaptação ou rapidez de decisões momentâneas, este grupo de pessoal conseguiu, ao fim de três anos, levar a efeito realizações desportivas quer a nível interno, quer internacional, que normalmente requereriam organizações verdadeiramente profissionais.

O trabalho desta Secção levou a que, hoje em Macau, o desporto escolar esteja coordenado e centralizado superiormente nos Serviços de Educação, resultado conseguido pelo seu exemplo e perseverança, aceite por todas as escolas, dinâmico e não burocratizante, pelo que o mesmo é credor de ser referido como exemplo a seguir, o que faço através deste público louvor.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1979. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março do mesmo ano:

Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes, técnico estatístico da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerado, a partir de 26 de Fevereiro de 1979, do cargo de chefe dos referidos Serviços, para que fora nomeado, por substituição, por despacho de 7 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 8, de 24 de Fevereiro de 1979, em virtude do titular do lugar, Dr. Alberto Madeira Noronha, ter reassumido as suas funções, findo o gozo da licença disciplinar.

Por despacho de 10 de Março de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Manuel Alfredo Alves, segundo-oficial do quadro privativo administrativo da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência — nomeado, nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$24,00).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, major de artilharia c/CCEM.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Lista de antiguidade dos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, referida a 31 de Dezembro de 1978**

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria
Pessoal do quadro						
1	1	<i>Chefe de secção:</i> José Maria Basílio	6- 4-1941	16- 4-1962	18- 6-1977	31- 1-1976
2	1	<i>Terceiro-oficial:</i> Virgílio José de Fátima Carvalho	25- 4-1948	26- 8-1967	18- 6-1977	21- 2-1976
3	1	<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i> Carolina Baptista	16- 4-1925	19- 9-1966	18- 6-1977	21- 1-1977
4	2	Fernando Manuel dos Santos Sapage	3- 2-1959	12- 3-1977	18- 6-1977	12- 3-1977
5	1	<i>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe:</i> Raquel de Fátima	18-12-1954	12- 3-1977	18- 6-1977	18- 6-1977

Secretaria da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1979. — O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d' Assumpção*.

CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO**Rectificação**

No artigo 2.º da Portaria n.º 44/79/M, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, suplemento, de 10 de Março, onde se lê:

«artigo 52.º»

deverá ler-se:

«artigo 58.º».

Declaração

Abaixo se transcreve o mapa do quadro orgânico do C. R. S. que não foi publicado em anexo à Portaria n.º 236/78/M, de 30 de Dezembro.

Conselho Consultivo do Governo, em Macau, aos 17 de Março de 1979.—O Secretário, *Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira*.

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau**CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL***Quadro orgânico*

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro	Dotados				Individual	Por classes
1. Pessoal de nomeação:						
1	—	Director-adjunto	J	—	—	—
1	—	Adjunto	L	—	—	—
1	—	Chefe de guardas	O	—	—	—
1	—	Subchefe de guardas	Q	—	—	—
1	—	Terceiro-oficial	Q	—	—	—
1	—	Médico	F	—	—	—
1	—	Assistente social	H	—	—	—
1	1	Enfermeira de 1.ª classe	O	\$ 1 670,00	\$ 20 040,00	\$ 20 040,00
2	2	Enfermeiras de 2.ª classe	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 36 720,00
6	4	Trabalhadores sociais	Q	\$ 1 530,00	\$ 18 360,00	\$ 73 440,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390,00	\$ 16 680,00	\$ 16 680,00
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280,00	\$ 15 360,00	\$ 30 720,00
		Diuturnidades	—	—	—	\$ 6 600,00
						\$ 184 200,00
2. Pessoal contratado:						
4	—	Guardas de 1.ª classe	T	—	—	—
13	8	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 1 210,00	\$ 14 520,00	\$ 116 160,00
36	36	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 1 180,00	—	\$ 455 480,00 a)
4	4	Guardas de 3.ª classe (motoristas)	V	\$ 1 180,00	—	\$ 49 560,00 b)
3	3	Enfermeiros de 3.ª classe	S	\$ 1 390,00	\$ 16 680,00	\$ 50 040,00
		Diuturnidades	—	—	—	\$ 4 200,00
						\$ 675 440,00
3. Pessoal assalariado permanente:						
2	2	Auxiliares femininos	Z'	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
		Diuturnidades	—	—	—	\$ 1 800,00
						\$ 37 080,00
4. Pessoal assalariado eventual:						
—	27	Instruendos	Z	\$ 1 030,00	—	\$ 55 620,00 c)
						\$ 952 340,00

a) Valor calculado para 10 meses para 23 guardas de 3.ª classe.

b) Valor calculado para 10 meses para 2 guardas de 3.ª motoristas.

c) Valor calculado para 2 meses para 27 instruendos.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 13 do corrente:

Alberto Lynn da Rosa Duque, professor do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como aspirante, interino, dos Serviços de Finanças de Macau: de 3-12-1966 a 24-3-1967 — 3 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 4 15

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professor do Ensino Primário Oficial de Macau: de 2-10-1965 a 30-6-1966 — 9 meses; de 2-10-1967 a 21-11-1967 — 1 mês e 21 dias; de 1-10-1969 a 3-7-1970, — 9 meses e 3 dias; de 1-10-1970 a 28-2-1979 — 8 anos e 5 meses, o que tudo somado perfaz — 10 anos e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 12 — 28

TOTAL 12 5 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-10-1965 a 30-6-1966, de 3-12-1966 a 24-3-1967, de 2-10-1967 a 21-11-1967, de 1-10-1969 a 3-7-1970 e de 1-10-1970 a 28-2-1979 10 4 17

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professor do Ensino Primário Oficial de Macau: de 2-10-1965 a 30-6-1966, de 2-10-1967 a 21-11-1967, de 1-10-1969 a 3-7-1970 e de 1-10-1970 a 28-2-1979..... 10 — 24

Francisco Hui, guarda de 3.ª classe n.º 172/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, na situação de desligado do serviço a aguardar aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-1-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22-1-1977, com os aumentos legais 26 8 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 21-7-1977 — 1 ano, 6 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a..... 2 2 1

TOTAL 28 10 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-11-1956 a 21-7-1977..... 20 7 28

Olga Baptista da Silva Maneiras, professora do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Oficial de Macau: de 6-10-1958 a 30-6-1959 — 8 meses e 26 dias, de 7-9-1959 a 20-6-1960 — 9 meses e 14 dias, de 1-9-1960 a 31-7-1965 — 4 anos e 11 meses, de 1-7-1966 a 28-9-1972 — 6 anos, 2 meses e 28 dias, de 1-7-1973 a 20-2-1979 — 5 anos, 7 meses e 20 dias, o que tudo somado perfaz — 18 anos, 3 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 11 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-10-1958 a 30-6-1959, de 7-9-1959 a 20-6-1960, de 1-9-1960 a 31-7-1965, de 1-7-1966 a 28-9-1972 e de 1-7-1973 a 20-2-1979 18 3 28

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Oficial de Macau: de 6-10-1958 a 30-6-1959, de 7-9-1959 a 20-6-1960, de 1-9-1960 a 31-7-1965, de 1-7-1966 a 28-9-1972, e de 1-7-1973 a 20-2-1979..... 18 3 28

Jorge Manuel Fão, segundo-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como amanuense, interino, do Tribunal Administrativo de Macau: de 5-2-1966 a 29-9-1967 — 1 ano, 7 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 1 11 21

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-11-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 20-11-1976, com os aumentos legais 10 10 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 20-10-1976 a 16-2-1979 — 2 anos, 3 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 2 9 3

TOTAL 15 7 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-2-1966 a 9-1-1968 e de 18-6-1970 a 16-2-1979 10 7 2

TOTAL 13 — 12

Lam Ch'eong Seng ou Chang Sein, guarda de 3.ª classe n.º 483, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 27-10-1973 a 5-3-1979 — 5 anos, 4 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 7 6 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 5-3-1979 5 4 10

José Manuel Afonso, guarda de 1.ª classe n.º 163, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado, como militar, na metrópole — 7 3

Tempo de serviço prestado, como militar, em Macau, com os aumentos legais... 4 2 14

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 12-3-1966 a 5-3-1979 — 12 anos, 11 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 18 2 5

TOTAL..... 22 11 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado, como militar, na metrópole — 7 3

Tempo de serviço prestado, como militar, em Macau 3 5 29

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-3-1966 a 5-3-1979 12 11 25

TOTAL..... 17 — 27

Kuoc Vai Chou, guarda de 2.ª classe mecânico n.º 6, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-8-1956 a 31-8-1959 — 3 anos e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 8 7

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 1-1-1976 a 5-3-1979 — 3 anos, 2 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 4 5 13

TOTAL..... 8 1 20

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-8-1956 a 31-8-1959 e de 1-1-1976 a 5-3-1979 6 3 1

Hui Kan Tchi também conhecido por Hui Can Chee, segundo-oficial, contratado, do quadro administrativo e comercial das Oficinas Navais de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1942 a 16-11-1949 — 7 anos, 2 meses e 16 dias, deduzido 1 ano e 9 meses que não prestou serviço, conforme consta da certidão passada pela Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, perfaz—5 anos, 5 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 6 19

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-5-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 27-5-1978, com os aumentos legais 34 1 5

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-4-1978 a 7-3-1979 — 10 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a..... 1 — 26

TOTAL..... 41 8 20

José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.ª classe, eventual, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 2 11 —

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-10-1973 — 5 anos, 4 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 7 6 4

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1974 a 24-2-1979 — 4 anos, 9 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 9 10

TOTAL..... 16 2 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 4

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-6-1968 a 31-10-1973 e de 1-5-1974 a 24-2-1979 10 2 6

TOTAL..... 12 7 10

João Abrantes Im Hoi, guarda de 3.ª classe n.º 593/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-8-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 27-8-1977, com os aumentos legais 27 9 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-8-1977 a 5-2-1979 — 1 ano, 5 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a..... 2 1 1

TOTAL 29 10 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 4 4 1

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1956 a 31-8-1958 e de 2-1-1963 a 5-2-1979 18 5 5

TOTAL 22 9 6

José da Conceição Casimiro Lopes, guarda de 1.ª classe n.º 484/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, na situação de desligado do serviço a aguardar aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 1 6 14

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-8-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2-9-1978, com os aumentos legais 35 6 27

TOTAL 37 1 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 1 3 11

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1951 a 2-9-1953 e de 13-12-1954 a 7-12-1977 25 4 28

TOTAL 26 8 9

Fernanda da Rocha Xavier, segundo-oficial da Biblioteca Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-12-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 24-12-1977, com os aumentos legais 36 8 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1977 a 28-2-1979 — 1 ano e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 7 6

TOTAL 38 3 14

Fernando Rosa Nunes, subchefe n.º 32, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado como militar, com os aumentos legais..... 2 10 21

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 13-11-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16-11-1974, com os aumentos legais 11 — 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço de: 11-10-1974 a 5-3-1979 — 4 anos, 4 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a..... 6 2 —

TOTAL 20 1 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 4 26

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-11-1966 a 5-3-1979 12 3 10

TOTAL 14 8 6

José António Lourenço, capataz agrícola de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado, como militar na metrópole, durante o período: de 7-4-1947 a 3-5-1948 e, em Macau, no período: de 4-5-1948 a 8-7-1960, com o aumento legal 16 2 22

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-4-1961 a 17-2-1979 — 17 anos, 10 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 5 2

TOTAL 37 7 24

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado, como militar na metrópole e em Macau 13 2 —

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-4-1961 a 17-2-1979 17 10 7

TOTAL 31 — 7

José Francisco Lopes da Silva, observador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de diuturnidade, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-10-1968 a 20-2-1979 10 4 10

Cecília Inácio Pinto, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-3-1968 a 26-7-1968 — 4 meses e 5 dias; e de 30-11-1968 a 16-2-1979 — 10 anos, 2 meses e 17 dias, o que tudo somado perfaz — 10 anos, 6 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 12 8 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-3-1968 a 26-7-1968 e de 30-11-1968 a 16-2-1979 10 6 22

Tang Mui, servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 8-2-1979 — 29 anos, 6 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 35 5 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 8-2-1979 29 6 8

António Valentim da Silva Nogueira, escriturário-dactilógrafo, interino, da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 2 11 8

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 26-2-1972 a 24-9-1972 — 6 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 9 21

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-11-1975 a 9-7-1976 — 7 meses e 29 dias, de 2-10-1976 a 1-10-1977 — 1 ano e 1 dia, e de 22-10-1977 a 16-2-1979 — 1 ano, 3 meses e 26 dias, o que tudo somado perfaz — 2 anos, 11 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 3 7 1

TOTAL 7 4 —

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-2-1972 a 24-9-1972, de 11-11-1975 a 9-7-1976, de 2-10-1976 a 1-10-1977 e de 22-10-1977 a 11-2-1979 3 6 24

TOTAL 6 — 4

Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, perito-económico dos Serviços de Economia de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-7-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31-7-1976, com os aumentos legais 6 6 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1976 a 28-2-1979 — 2 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 3 18

TOTAL 9 10 14

Carlos Ritchie Fão, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-12-1977 a 16-2-1979 — 1 ano, 1 mês e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a..... 1 4 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-12-1977 a 16-2-1979 1 1 21

Lei Piu, guarda de 3.ª classe n.º 49/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 24-8-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28-8-1976, com os aumentos legais 33 — 5

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 1-2-1979 — 3 anos, 1 mês e 1 dia que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a..... 4 3 25

TOTAL 37 4 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1951 a 1-2-1979 28 1 1

Narcisa da Conceição Magalhães do Rosário, primeiro-oficial do quadro administrativo do Instituto de Assistência Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-11-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 47, de 25-11-1978, com os aumentos legais	36	10	28
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 19-10-1978 a 9-2-1979 — 3 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	4	14
TOTAL	37	3	12

Leong Va Cheong, condutor de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 2-12-1958 a 1-8-1959 — 8 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalente a	—	11	7
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-12-1959 a 26-2-1979 — 19 anos, 2 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	23	—	10
TOTAL	23	11	17

Arnaldo Mourão, subchefe de esquadra n.º 573/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-11-1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 49, de 2-12-1972, com os aumentos legais	29	10	21
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-10-1972 a 28-2-1979 — 6 anos, 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a.....	8	10	19
TOTAL	38	9	10
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	6	5	11
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-9-1956 a 28-2-1979	22	5	9
TOTAL	28	10	20

Alfredo José Ferreira Andrade, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos, exercendo, interinamente, as funções de fiscal de 2.ª classe da mesma Inspeção — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1978 a 22-2-1979 — 1 ano e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	3	2
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1978 a 22-2-1979	1	—	17

Alberto Barbosa Contreira, guarda de 1.ª classe n.º 531/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-7-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 28, de 12-7-1975, com os aumentos legais	36	—	27
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1974 a 28-2-1979 — 4 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	6	6	12
TOTAL	42	7	9
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	4	9	9
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-2-1953 a 28-2-1979	26	1	—
TOTAL	30	10	9

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Rectificação

No preâmbulo da Portaria n.º 43/79/M, de 10 de Março, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, da mesma data, onde se lê:

«Para o efeito, estabeleceram-se contratos . . .»

deve ler-se:

«Para o efeito, estabeleceram-se contactos . . .».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1979:

Manuel Natálio Rodrigues Nunes — nomeado professor, eventual, da disciplina de introdução à economia, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, tendo entrado no exercício das suas funções, a partir de 23 de Outubro de 1978, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março de 1979:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva — nomeada professora do 4.º grupo «A» do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a partir de 20 de Fevereiro do corrente ano, por período de um ano renovável, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e nos termos do artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960, na vaga resultante da exoneração concedida à referida professora por despacho de 27 de Junho de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/1978. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março de 1979:

Cheong Lai Kuan ou Truong Ly Khoun ou Lei Chi Ieng — nomeada professora, de serviço eventual, de educação física do Ensino Primário Luso-Chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, por urgente conveniência de serviço. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março do mesmo ano:

Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa dos Santos, professora, contratada, do 4.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário — incluída na letra «G», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 30 de Setembro de 1978, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 13 de Fevereiro de 1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 17 de Fevereiro de 1979. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Dombelo Crescente Gomes da Costa, aspirante, interino, da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeado para

prestar serviço no «Ensino Lical Extraordinário», nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20 de Dezembro de 1969, a partir de 1 de Abril de 1979. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Março do mesmo ano:

Américo do Espírito Santo Guilherme, terceiro-oficial do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerado das funções de funcionário encarregado do expediente da secretaria do «Ensino Lical Extraordinário», para que fora nomeado por despacho de 28 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/1978, a partir de 1 de Abril de 1979.

Por despacho de 10 de Março de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Eduardo Guterres Bastos — assalariado para o cargo de servente de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos do artigo 51.º, 52.º com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1978, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Março de 1979, foi autorizada a transição, a partir das datas abaixo mencionadas, nos termos do § único do artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30 de Setembro de 1967, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 861, de 4 de Dezembro de 1971, dos serventes de 2.ª classe, abaixo designados, com mais de 10 anos de serviço efectivo e boas informações de serviço, para serventes de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente desta Direcção:

1. Vong Chan — 7 de Fevereiro de 1979;
2. Leong Peng — 13 de Fevereiro de 1979;
3. Chou Chi Keong — 13 de Fevereiro de 1979;
4. Ieong Fo Iong — 1 de Março de 1979;
5. Wong Süt Chan — 1 de Março de 1979;
6. Ao Leong Heng — 1 de Março de 1979.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Director dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos de 19 de Fevereiro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 1 de Março de 1979:

Augusto José Cordeiro, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$21 865,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 530,00, do grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto de Funcionalismo Ultramarino, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de Pts: \$250,00 mensais, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e ainda a média das remunerações mensais percebidas durante os últimos 2 anos de Pts: \$42,10, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00 que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Leong Nui, servente, assalariado, de 1.ª classe do Ensino Primário — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$14 022,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 38 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$980,00, do grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Matilde Quan Rios Dias, enfermeira de 1.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, fixada por despacho de 27 de Setembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/75, acrescida de \$2 550,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Lei Fok, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 8 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/76, acrescida de \$2 850,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Ian Hap, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 4 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/76, acrescida de \$2 325,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Hó Lai, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 30 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/78, acrescida de \$630,00, face à inclusão de 2 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Leong Chong Oi, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 4 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/76, acrescida de \$2 850,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Cecilia Si Tou, aliás Si Si Lei Si Tou, servente de 1.ª classe, dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 9 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/75, acrescida de \$1 680,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de A Ming, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, fixada por portaria de 17 de Agosto de 1970, visada pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto de 1970 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 35/70, acrescida de \$2 550,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Cheong Loi Fok, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 4 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/76, acrescida de \$2 775,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Leong Ieng, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 27 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/75, acrescida de \$810,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Fong Hóng, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 31 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/78, acrescida de \$990,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Pat I Mui, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 8 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/76, acrescida de \$450,00, face à inclusão de 2 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Leong Pui Chan, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 8 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/76, acrescida de \$450,00, face à inclusão de 2 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Iü Vong, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 8 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/76, acrescida de \$1 740,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Maria Cármen da Silva, auxiliar de enfermagem, ramo de enfermagem auxiliar, dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 27 de Setembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/75, acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Carlos Nascimento da Silva dos Reis Gomes, auxiliar de enfermagem psiquiátrica dos Serviços de Saúde e Assistência, fixada por despacho de 17 de Dezembro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Dezembro de 1974 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/74, 2.º Suplemento, acrescida de \$2 775,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 26 de Fevereiro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Vong Hou, viúva de Sin Kuan, que foi servente jardineiro da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», falecido em 25 de Dezembro de 1956 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo

10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 000,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 28 de Novembro de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$855,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$9,70 e as restantes de \$8,90 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 315.º, n.º 3, do orçamento vigente).

Maria Teresa, viúva de Domingos Justiniano, que foi guarda da Polícia Marítima de Macau, aposentado, falecido em 13 de Julho de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 249,60 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 18 de Outubro de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 428,60, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$22,60 e as restantes de \$14,80 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 315.º, n.º 5, do orçamento vigente).

Declaração

Para fins convenientes se declara que no extracto de despacho respeitante à fixação da pensão definitiva de aposentação de Joaquim António Ferreira Martins, provedor do Instituto de Assistência Social de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 10 do corrente mês, onde se lê:

«Orçamento Geral do Território, com 202%»

deve ler-se:

«Orçamento Geral do Estado, com 202%»

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe, exercendo por substituição o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 22 de Dezembro de 1978, por se encontrar nas condições da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$47 640,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de

4 de Março de 1978, e ao vencimento mensal de Pts: \$3 720,00, do grupo «D», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescida da diuturnidade de \$250,00, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da referida Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas do orçamento privativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações e orçamento geral do Estado, nas proporções de $\frac{954}{1000}$ e $\frac{46}{1000}$, relativas a 38 anos, 2 meses e 7 dias e 1 ano, 9 meses e 23 dias, respectivamente. (É devido o emolumento de \$40,00).

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março do mesmo ano:

Cheng Tong, mecânico-electricista de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 9 de Março de 1979, por se encontrar nas condições da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$17 520,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 210,00, do grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescida da diuturnidade de \$250,00, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da referida Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo total desta pensão pertence a Macau. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 8 de Março de 1979, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante a Teresa de Melo Leitão Choi Anok, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de trinta (30) dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *A. S. Rodrigues*, director de 1.ª classe.

OFICINAS NAVAIS Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1979:

Ch'an Ion, operário especializado de 3.ª classe assalariado permanente do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Março de 1979, nos termos e ao

abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$19 680,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, e ao vencimento único mensal de \$1 390,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido da diuturnidade de \$250,00, referida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de $\frac{988}{1000}$ e $\frac{12}{1000}$, a que correspondem, respectivamente, 50 anos, 8 meses e 12 dias (períodos compreendidos de 1-6-1929 a 31-12-1963 e de 1-5-1970 a 31-12-1977) e 7 meses e 6 dias (período de 1-1-1978 a 30-6-1978) de serviço prestado ao Estado, como assalariado dos quadros eventual e permanente das Oficinas Navais de Macau. (É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Março do mesmo ano:

Alberto Lopes Monteiro — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de oficial de diligências do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, combinado com o artigo 33.º da Organização Judiciária do Ultramar, aprovada pelo Decreto n.º 14 453, de 20 de Outubro de 1927.

Tribunal Judicial da Comarca, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de portaria

Por portaria de 8 de Março de 1979, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Chan Pac Cheng, com assento de nascimento n.º 103, fls. 59, do livro n.º 15, do ano de 1948, autorizada a mudar o nome para Chan Pac Cheng, aliás Chan Vai Leng.

(Custo desta publicação \$6,40)

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Eduardo dos Santos Viegas, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Economia — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 28 de Fevereiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Março do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril de 1977, a partir da data em que tomar posse do lugar de auxiliar, contratado, da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung».

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Março de 1979:

Roque Lai, condutor de automóveis de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado, para ser gozada neste território.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Março de 1979:

Helena Bernardete de Sousa, aspirante da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado neste território, para ser gozada na metrópole.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 8 de Março de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Março de 1979, respeitante ao terceiro-oficial da Repartição dos Serviços de Economia, Jorge Ló, também conhecido por Jorge Assunção:

«Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Janeiro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

José António Carion Júnior, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado do referido cargo para que transitou por despacho de 30 de Novembro do ano findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro de 1978, a partir da data da transição para topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da referida Repartição.

Jacob Lau do Rosário, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado do referido cargo para que fora nomeado por despacho de 8 de Agosto de 1974, visado em 13 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto do mesmo ano, a partir da data da transição para topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da referida Repartição.

Por despachos de 19 de Fevereiro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Bernardino Lau do Rosário, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, ainda não provido.

Alexandre Herculano Lau do Rosário, candidato classificado em 6.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, ainda não provido.

Alberto Baptista Lopes, candidato classificado em 14.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Por despachos de 19 de Fevereiro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março do mesmo ano:

Bernardino Lau do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado das referidas funções para que foi nomeado por despacho de 9 de Junho de 1978, visado em 20 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24 do mesmo mês e ano, e transitado para idêntica categoria por despacho de 27 de Novembro do ano findo e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/78, a partir da data da posse do novo cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do mesmo quadro e Serviços.

Alexandre Herculano Lau do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes

de Macau — exonerado das referidas funções para que foi nomeado por despacho de 9 de Junho de 1978, visado em 20 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24 do mesmo mês e ano, e transitado para idêntica categoria por despacho de 27 de Novembro do ano findo e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/78, a partir da data da posse do novo cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do mesmo quadro e Serviços.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Fevereiro:

Mário Figueira Isaac, inspector da Inspeção dos Contratos de Jogos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, major.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Exa. o Governador em 9 de Março do mesmo ano, respeitante a Maria Alice Marques Lourenço, esposa do capitão-de-fragata EMQ, destes Serviços, Domingos Melão Mateus Guerreiro:

«Deve continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 do corrente mês, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês, respeitante ao servente de 2.ª classe n.º 78, destes Serviços, Hoi Kam Long ou Hwee Koon Lone:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Por ter saído incorrecto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do corrente ano: Que os actuais segundos-subchefes da Polícia Municipal de Macau transitem para guardas de 1.ª classe, sendo ordenados, por antiguidade, à direita dos actuais guardas de 1.ª classe da mesma Polícia, que desempenharam as funções de zeladores, conforme abaixo se discrimina, independentemente de visto e posse, mas com anotação do Tribunal Administrativo, a partir de 1 de Janeiro de 1979:

Felisberto Fazenda de Sequeira;
José Horácio Augusto Simões;
Geraldo Francisco do Rosário Rodrigues;
António Euclides da Silva;
Mário Felipe da Conceição;
Domingos Chan Tchi Meng.

(É devido o emolumento individual de \$24,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o despacho respeitante à transição de Henrique Madeira Pacheco, chefe da P. M. F., em comissão de serviço como comissário da Polícia Municipal de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 17 de Fevereiro de 1979, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março do corrente ano.

— Tendo o major de infantaria, Fernando José Brandão Lopes Pinto, comandante, interino, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, entrado no gozo de licença de férias nos termos do Despacho Normativo n.º 231/77, desde 10 de Março do corrente ano, declara-se, para os devidos efeitos, que o major de infantaria, Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães, segundo-comandante, interino, da referida Polícia, assumiu as funções de comandante, interino, da mesma força de segurança durante o período em que se mantiver o impedimento do titular do lugar, nos termos da alínea a) do artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com vista ao artigo 7.º do Regulamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe do Estado-Maior, *Oscar António Gomes da Silva*, major c/CCEM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Janeiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março do mesmo ano:

Lo Ion Tak, guarda de 3.ª classe n.º 577/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado para exercer provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966 e do artigo único do Decreto n.º 48 041, de 17 de Novembro de 1967, o cargo de guarda de 2.ª classe mecânico e ficando escriturado com o mesmo número. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1979:

Que ao comissário, Fernando de Oliveira Morais, e ao guarda de 1.ª classe n.º 398/49, Lal Singh, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 385/77, Mac Peng Nam, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$64,00 e \$40,00, pelo período de 4 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 2 de Fevereiro do corrente ano.

Que ao capitão de artilharia, José Luís Pinto Ramalho, e ao guarda de 1.ª classe n.º 3/74/F, Maria Luísa da Silva, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 383/75, Cheang Fong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$48,00 e \$30,00, pelo período de 3 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 8 de Novembro de 1978.

Por despacho de 12 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Março do mesmo ano:

Maria de Fátima Dias — nomeada, provisoriamente, nos termos e condições do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, na vaga resultante de o proprietário do lugar, Gabriela Maria de Siqueira, ter pedido a baixa de serviço. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 15 de Fevereiro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1979:

Que ao chefe de esquadra, Carlos Alberto Baladas, e ao guarda de 1.ª classe n.º 435/64, Ernesto Miguel de Assis, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 772/75, Un Chak Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$48,00 e \$30,00, pelo período de 3 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 7 de Dezembro de 1978.

Que ao chefe de esquadra, João Fernandes Meira, e ao guarda de 1.ª classe n.º 107/77, Onofre Maria Conceição Lao, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 752/78, Wong Fu Chai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$64,00 e \$40,00, pelo período de 4 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 2 de Fevereiro de 1979.

Por despachos de 22 de Fevereiro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Que ao chefe de esquadra, José Dias Martins, nomeado instrutor de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 842/78, Yin Chi Nim, deste Corpo de Polícia, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, em \$16,00, no montante total de \$80,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo.

Que ao chefe de esquadra, Mário dos Santos Gouveia, e ao guarda de 1.ª classe n.º 113/71, Joaquim Gomes Viseu, nomeados instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 749/75, Chu Im Sang, deste Corpo de Polícia, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo.

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1979, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Heitor João Álvares de Sousa, chefe mecânico do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Março de 1979, de acordo com a declaração feita em 24 de Janeiro, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, por contar mais de 50 anos de idade e mais de 40 anos de serviço prestado ao Estado, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$25 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 850,00, do grupo «M», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$250,00, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.
(É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração n.º 10/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Março de 1979, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 432/63, Tong Man Kong:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe atribuídos serviços moderados, por um período de 90 (noventa) dias».

Subchefe de esquadra n.º 583/57, Jorge Machado da Silva:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 835/78, Chang Tit Hon:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Comandante, interino, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1979:

Mediante autorização do comandante das Forças de Segurança do Território de Macau, dada em 5 de Março do corrente ano, é rescindido o contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 1978 (B. O. n.º 48, de 2/12/78), com o guarda de 3.ª classe assalariado n.º 43/78, Tong Wa Tim.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Comandante, interino, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Março de 1979:

Hoi Man Peng, guarda de 3.ª classe n.º 473, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Lista**

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Fevereiro do corrente ano:

Alberto Jorge e Sousa;
Armanda Teresa Xavier Nolasco da Silva;
Brenda Dulce da Cunha;
Carlos António Pereira;
Carlos Henrique de Sousa Gomes;
Gabriela Maria de Siqueira;
Humberto do Rosário Nantes;
José Chan Ngai Kin;
Lídia Lurdes da Cunha;
Maria Chan;
Maria de Fátima Chan;
Maria Gabriela Xavier;
Mário da Rosa de Sousa;
Rogério da Luz Vicente.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os interessados podem, no

prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Março de 1979).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 15 de Março de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, major de artilharia c/CCEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Lista**

de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 9 de Dezembro de 1978:

Média

Hugo José Sales da Silva..... 12 valores — Regular

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Março de 1979).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 2 de Março de 1979. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo. — Os Vogais, *Francisco Xavier da Silva Rodrigues*, chefe de secretaria distrital — *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*, primeiro-oficial — *António Ernesto Silveiro Gomes Martins*, segundo-oficial.

IMPrensa NACIONAL**Lista**

Lista de classificação do candidato obrigatório ao concurso de provas práticas para promoção a um lugar vago de chefe de secção do quadro desta Imprensa, cujas provas foram realizadas em 12 do corrente mês, perante o júri nomeado por despacho de 20 de Fevereiro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 24 do mesmo mês e ano:

José Maria Bártolo..... 16 valores (Bom)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Março de 1979).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 12 de Março de 1979. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*, chefe dos Serviços de Administração Civil. — O Vogal, *Alexandre da Silva*, administrador da Imprensa Nacional. — O Vogal, *Francisco Xavier da Silva Rodrigues*, chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil. — O Secretário, sem voto, *Francisco Paula Nunes*, segundo-oficial da Imprensa Nacional.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Anúncios**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Excentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Março, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de dois lugares de auxiliar de 4.ª classe, contratado, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva» e de outros que vierem a dar-se na mesma escola ou na Escola Infantil «D. José da Costa Nunes».

Poderão concorrer os indivíduos com mais de 21 anos de idade, que satisfaçam às seguintes condições:

1. Cidadania portuguesa de origem;
2. Possuir a quarta classe do Ensino Primário Oficial;
3. Possuir bilhete de identidade.

Para serem admitidos ao concurso os candidatos devem apresentar, na Repartição dos Serviços de Educação deste território, os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam;

b) Certidão do registo de nascimento ou certidão de assento de baptismo;

c) Certidão comprovativa de possuir, como habilitações mínimas, a quarta classe do Ensino Primário Oficial;

d) Certidão do tempo de serviço prestado ao Estado, documento comprovativo de situações anteriores de emprego, informações de serviço prestado ou quaisquer elementos relacionados com o *curriculum* do candidato, se houver.

Os concorrentes serão graduados nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 41/76/M, de 4 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976.

Em caso de igualdade de classificação, atender-se-á às seguintes preferências:

- 1.ª Maiores habilitações literárias;
- 2.ª Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- 3.ª Maiores encargos de família.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva no *Boletim Oficial* e os candidatos convocados para a prestação de serviço terão de entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 9 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Março do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do Ensino Primário Oficial e do Ensino Luso-Chinês, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto.

De conformidade com o artigo 69.º do referido Estatuto, são convocadas a comparecer a este concurso as seguintes funcionárias dos quadros dos Serviços de Educação:

Inês Joana Nisa;

Lucília Felisberta Aires da Silva da Conceição.

Os pontos das provas práticas constarão do seguinte:

1. Redacção de uma nota ou ofício.
2. Prova de dactilografia — duração máxima de 20 minutos: ditado de um texto de 150 a 250 palavras.
3. Noções gerais de:
 - a) Estatuto Orgânico de Macau;
 - b) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966;

c) Orgânica dos Serviços de Educação;

d) Regulamentos, em vigor, do Ensino Primário Oficial e Luso-Chinês.

4. Abonos e liquidação de vencimentos.

São eliminatórias as provas de redacção e dactilografia.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-ão as preferências estabelecidas pelo disposto nos termos do artigo 45.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 15 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Armantina Guiomar Jorge Batalha, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, António Ferreira Batalha, que foi intérprete-tradutor de 1.ª classe dos Serviços de Administração Civil, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Mariano de Bastos*, perito-económico.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ana Lam Fong Rego requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Manuel Martins Rego, que foi guarda de 3.ª classe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Mariano de Bastos*, perito-económico.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Van Sei Mui, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Vong Pou Hon, que foi marinheiro dos Serviços de Marinha, aposentado, devem todos os que se julgam com direito

à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Listas

Lista de admissão dos candidatos ao concurso para verificador de 3.ª classe dos Serviços de Finanças:

De harmonia com o disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Portaria n.º 149/78/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de vagas de verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos Serviços de Finanças deste território:

Alberto Correia Gageiro;
 Alberto dos Santos da Luz;
 Albertino Maria da Rosa;
 António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva;
 António Pedro Soares Batalha da Silva;
 Augusto Lei do Rosário;
 Bernardo Jorge;

Evaristo Segisfredo Antunes;
 Fernando Amílcar Osório Bastos;
 Francisco Maria Estanislau do Rosário;
 Francisco Xavier Fernandes;
 João de Deus Campo;
 Luís Alberto da Silva;
 Manuel Maria Gomes;
 Mário Augusto do Rosário;
 Roberto Maria da Silva;
 Rui Luz Francisco;
 Teresa Maria Chói;
 U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos;
 Valentim Noronha;
 Yen Kuacfu.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista provisória no *Boletim Oficial*, quaisquer reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Março de 1979).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Março de 1979. — O Júri, *Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos*, perito-económico, presidente. — *Alberto Rosa Nunes*, director de Finanças de 3.ª classe, vogal. — *Mário Corrêa de Lemos*, director de Finanças de 3.ª classe, vogal.

Lista da classificação de admissão dos candidatos ao concurso para terceiro-oficial dos Serviços de Finanças:

De harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território e da classificação que lhes foi atribuída, nos termos do artigo 14.º do citado decreto:

António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva	18 valores	(Muito Bom)
Manuel Maria Gomes	18 Idem	(Idem)
Luís Alberto da Silva	17 »	(Bom)
Yen Kuacfu	17 »	(Bom)
U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos	16 »	(Bom)
António Pedro Soares Batalha da Silva	16 »	(Bom)
Alberto Correia Gageiro	16 »	(Bom)
Evaristo Segisfredo Antunes	16 »	(Bom)
Alberto dos Santos Luz	16 »	(Bom)
Valentim Noronha	16 »	(Bom)
André Cheong	16 »	(Bom)
Francisco Xavier Fernandes	16 »	(Bom)
Albertino Maria da Rosa	16 »	(Bom)
Augusto Lei do Rosário	16 »	(Bom)
Mário Augusto do Rosário	15 »	(Bom)
José dos Passos Cordeiro	15 »	(Bom) a)
Carlos José Castilho Lou	15 »	(Bom) a)
António da Conceição Osório Cordeiro	14 »	(Regular) a)
Rui Luz Francisco	b)	

Desta classificação e organização da lista de admissão cabe recurso para S. Ex.ª o Governador do Território no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, nos termos do § 1.º do artigo 15.º do referido Decreto n.º 36 253.

a) Admitido, nos termos da 2.ª parte do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto.

b) Eliminado, nos termos da primeira parte do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 25 de Agosto.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Março de 1979).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1979. — O Presidente, *Francisco Xavier Carlos*, adjunto do chefe dos Serviços. — O Vogal, *Numa Luís Marques Jr.*, director de 3.ª classe. — O Vogal, *Vitor Emanuel B. dos Santos*, chefe de secção.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês
de Fevereiro de 1979

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	196	\$ 511 125,30
Em cadernetas emitidas durante o mês	4	\$ 552,00
TOTAL	200	\$ 511 677,30
Reembolsos pagos durante o mês	175	\$ 366 031,70
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 36 824,40
Juros pagos durante o mês	—	\$ 10,90
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2985	\$6 261 914,48
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 175 084,76
Em depósitos no Banco Nacional Ul- tramarino	—	\$2 231 260,40
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 49 326,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 105 096,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 95 534,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$4 485 677,11
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 834 681,34
Em empréstimos especiais	—	\$ 4 598,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$8 380 807,21
Fundo de reserva	—	\$1 264 279,10
Fundo disponível	—	\$ 365 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 86 483,80
Reembolsos totais	5	\$ 8 671,80

Macau, 9 de Março de 1979. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos* — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Manuel Paulo Marques Alves*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *Gilberto João da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelo candidato opositor obrigatório ao concurso de provas práticas para promoção a um lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 de Janeiro de 1979:

Manuel Estrela de Manhã Fernandes Noronha Assunção, aliás

Manuel Fernandes Noronha

Assunção 12 (doze) valores — Regular

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 12 de Março de 1979).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Março de 1979. — O Presidente do Júri, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leong Hon, aliás Yang Han, de nacionalidade chinesa, morador no r/c. do prédio n.º 3-C-D, da Praça Ponte e Horta, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de fabricação de artigos metálicos com acessórios plásticos, denominado «Chung Cheng», Lda., em chinês «Chung Cheng Ng Kam Sok Cau Chai P'ân Iao Han Cong Si», sito na Rua do Gamboa, n.º 22 para o r/c do prédio n.ºs 69-69A, da Rua da Praia do Manduco que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leung Yau Tong, de nacionalidade portuguesa, morador no prédio n.º 125-r/c, da Rua Francisco Xavier Pereira, requer autorização para a instalação em Macau, no 6.º andar do prédio n.ºs 175-177, da Rua Francisco Xavier Pereira, do estabelecimento industrial de fabricação de máquinas de tecer (automáticas e manuais), a denominar-se «Fábrica de Artigos Electrónicos Concord (Macau)», em chinês, «Hip Vo Kei Hei Tin Ton Chong» e, em inglês, «Concord Electronic Machine Manufacturing (Macao)» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Lau Kam Chiu, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 9, da Rua do Peixe Salgado, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 9, da Rua do Peixe Salgado, do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro,

a denominar-se «Veng Heng», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 19,10)

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 de Janeiro de 1979, para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau e dos que possivelmente se venham a dar no prazo de 2 anos contados da data da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial*:

Candidatos admitidos

1. Agostinha Helena da Silva da Costa do Rosário; a)
2. Alice Maria Augusto de Assis;
3. Alice Tang Borges;
4. Amanda Maria do Espírito Santo Dias;
5. Ana Maria Bañares; a)
6. António Leonel Alves Pereira; a) e b)
7. Artemísio Manuel Marques do Nascimento;
8. Daniel Vicente Ferrer do Rosário Júnior;
9. Felepina da Silva; a)
10. Fernando Wah Hock; a) e b)
11. Francisco Xavier Lay;
12. Isabel Fátima e Sousa;
13. Joaquim Manuel de Oliveira Frederico;
14. Luís Manuel Domingos António;
15. Luís Pacheco Marinho da Silva;
16. Margarida da Conceição Nogueira;
17. Maria Isabel Lam Dias;
18. Maria José Pinto David;
19. Maria Teresa Assunção;
20. Maria Teresinha Yu;
21. Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias;
22. Rosalinda Vitória Lameiras;
23. Virgínia Rosa Ferreira de Almeida.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os interessados podem, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, entregando de acordo com as respectivas chamadas, os seguintes documentos:

- a) Atestado médico;
- b) Certificado militar.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Março de 1979).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 9 de Março de 1979. — O Chefe dos Serviços, *João Gerales Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

Lista

Lista de classificação do concurso realizado no dia 2 de Março de 1979, para promoção ao posto de bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 10 de Fevereiro de 1979:

Aprovados	Média	Classificação
<i>Bombeiros de 2.ª classe:</i>		
N.º 25/295, Choi Mau Heng	12,66	1.º
N.º 26/298, Tam Meng Pui	12,00	2.º
N.º 29/302, Lau K'uan	11,33	3.º
N.º 27/303, Agostinho Noronha	10,33	4.º

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 3 de Março de 1979. — O Comandante das F. S. M., *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo desta Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978:

Francisco José Manhão — Reprovado.

2 candidatos não compareceram à prestação das provas.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 9 de Março de 1979).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Março de 1979. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

(ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS)

Assembleia Geral

Convocação

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 22 do corrente mês, às 17,15 horas na sede do Montepio, instalada no prédio «Montepio» à Avenida da Amizade, a fim de, nos termos do § 1.º do artigo 52.º dos Estatutos, em vigor, discutir e julgar as contas de gerência do ano de 1978.

No caso de não comparecer nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no § único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião que se realizará no dia 29 do corrente mês, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 13 de Março de 1979. — O Presidente da Assembleia Geral, *Joãosinho Noronha*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**BANCO COMERCIAL DE MACAU**

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 386 466,50	
— Dólares de Hong Kong	\$ 120 731,30	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 2 922 610,51	
— Dólares de Hong Kong	\$ 105 384,97	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Patacas	\$ 569 258,14	
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 073 850,92	\$ 5 038 098,98
Correspondentes no estrangeiro	\$ 8 652 646,38	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 13 530,94	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		
— Patacas	\$ 13 033,20	
— Dólares de Hong Kong	\$ 280 457,10	
— Superior a 180 dias		
— Patacas	\$ 196 318,58	
— Dólares de Hong Kong	\$ 296 249,83	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 21 056 077,21	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 134 778,77	
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 257 143,45	
— Superiores a um ano		
— Patacas	\$ 371 716,79	
— Dólares de Hong Kong	\$ 797 252,94	
Devedores e credores:		
— Patacas	\$ 2 360 014,38	\$ 273 939,40
— Outras moedas	\$ 11 404 778,04	\$ 1 573 051,01
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 11 510 556,49
— Outras moedas		\$ 9 730 108,08
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas		\$ 526 486,20
— Outras moedas		\$ 315 198,28
Depósitos a prazo:		
— Até 6 meses		
— Patacas		\$ 997 604,20
— Outras moedas		\$ 3 570 621,08
— Superiores a 6 meses		
— Patacas		\$ 6 069 093,75
— Outras moedas		\$ 10 222 007,20
Cheques e ordens a pagar		\$ 5 267 977,43
Exigibilidades diversas		\$ 2 656,26
Imóveis — custo	\$ 264 953,20	
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 743 307,30	
— Amortização		\$ 158 249,64
Contas diversas e provisões	\$ 3 134 248,37	\$ 2 693 079,93
Capital		\$ 5 000 000,00
Encargos	\$ 3 633 726,67	
Receitas		\$ 4 839 807,56
Valores de conta alheia	\$ 18 139 567,16	
Valores recebidos em caução	\$ 19 345 290,80	
Devedores p/garantias, aceites e avales prestados	\$ 2 500 682,25	
Devedores p/créditos abertos	\$ 9 735 481,29	
Credores p/valores de conta alheia		\$ 18 139 567,16
Credores p/valores recebidos em caução		\$ 19 345 290,80
Garantias, aceites e avales prestados		\$ 2 500 682,25
Créditos abertos		\$ 9 735 481,29
TOTAIS	\$ 117 509 556,99	\$ 117 509 556,99

O Chefe da Contabilidade,
Carlos Alberto Fortes Roxo

O Gerente,
Rui Fernando Cunha do Amaral Barata

(Custo desta publicação \$117,90)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,60

正 毫 六 元 五 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU